



Prefeitura do Município de Agudos

ESTADO DE SÃO PAULO

—*—

Of. N.º.....

JOÃO FERREIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

LEI N.º. 520, de 12 de março de 1964

"Que autoriza o Chefe do Poder Executivo a dispender numerário com a aquisição de materiais destinados ao Poço semi-artesiano da Vila Santa Cecília".

Artigo 1.º. - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender a quantia de R\$ 310.176,00 (trezentos e dez mil cento e setenta e seis cruzeiros) -preço atual - ou a quantia que fôr necessária para cobrir o preço do dia, com a aquisição à Escobar S.A.-Comércio e Indústria, dos seguintes materiais:-

32 eixos de 3/4" x 2 mts. com luvas;

32 suportes completos com mancais 3" x 3/4", e

1 eixo de regulagem, com porca e chaveta de 1".

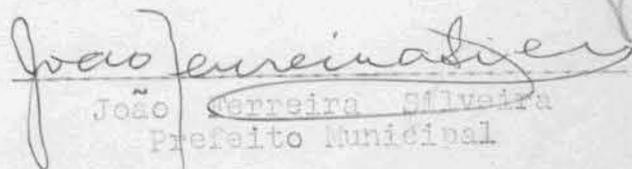
§ 1.º. - É dispensada a concorrência pública para essa aquisição eis que a vendedora é a única fornecedora especializada de material desse tipo.

Artigo 2.º. - Fica o Executivo autorizado a abrir, oportunamente, o crédito necessário para ocorrer ao pagamento das despesas constantes do art. 1.º., desta lei.

Artigo 3.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de março de 1964


João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos doze de março de mil novecentos e sessenta e quatro

O Secretário

